

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 4.964, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Altera o Anexo I do Decreto Municipal nº 4.164, de 17 de fevereiro de 2022, que estabeleceu a atualização monetária das diárias no âmbito do Município de Bom Jardim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos I e II do art. 30 da Constituição Federal de 1988: bem como dos art. 10; inciso I do art. 12, todos da Lei Orgânica do Município de Bom Jardim;

## DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o Anexo I do Decreto Municipal nº 4.164, de 17 de fevereiro de 2022, que atualizou os valores das diárias no âmbito do Município de Bom Jardim/RJ, conforme anexo I deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, 05 DE JUNHO DE 2025.

AFFONSO HENRIQUES MONNERAT ALVES DA CRUZ



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO I

Valor das diárias Decreto nº 679, de 1º de novembro de 1991. Lei Municipal nº 580, de 22 de dezembro de 1998. Valor base de cálculo: R\$ 362,26 (02 UNIF-BJ)

|   | Fora das Capitais de Estados<br>e Distrito Federal, Incluindo<br>Rio de Janeiro |                    | Nas Capitais de Estados e Distrito<br>Federal, salvo Rio de Janeiro |                     |
|---|---|--------------------|---|---------------------|
|   | C/ pernoite   | S/ pernoite        | C/ pernoite   | S/ pernoite         |
| Prefeito Municipal, Vice-Prefeito,<br>Procurador Jurídico Geral,<br>Secretários Municipais e demais<br>ocupantes de cargos DAS, DAS<br>Especial, CAI e FG | R\$ 543,39<br>100% + 50 %   | R\$ 181,13<br>50 % | R\$ 724,52<br>100% + 100 %  | R\$ 362,26<br>100 % |
| Ocupantes de cargos DAS-1   | R\$ 507,16<br>100% + 40 %   | R\$ 144,90<br>40 % | R\$ 579,61<br>80% + 80 %  | R\$ 289,80<br>80 %  |
| Demais Servidores   | R\$ 181,13<br>50 %  | R\$ 97,81<br>27 %  | R\$ 362,26<br>100 %   | R\$ 181,13<br>50 %  |